



Filiado a



SINTECT – PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS
NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES.

Autônomo, Classista e de Luta!

FUNDADO EM 08/12/88 CNPJ. 12.933.198/0001-45

RUA DUQUE DE CAXIAS, 105 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58010-820

TELEFONES: (083) 3533-1627 / 3533-1600

E.MAIL: sintect.pb@uol.com.br Site: www.sintectpb.com

Facebook: www.facebook.com/sintectpb

SAIU A TUTELA CONTRA A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS NA PARAÍBA EM 2018

A decisão foi da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa em ação de TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE N. 0000184-32.2018.5.13.0003 ajuizada pelo SINTECT/PB.

Mais uma vez a ECT suspendeu as férias programadas de seus trabalhadores a partir de abril de 2018 por tempo indeterminado, conforme a Primeira Hora de 28/02/2018.

Mas o SINTECT/PB agiu rápido e já conseguiu reverter o ato ilegal no âmbito da Paraíba, por meio da liminar da 5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA:

“Isto posto, considerando ao mais que dos autos constam e os fundamentos expendidos, concedo em parte a liminar requerida pelo sindicato autor e determino a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que proceda a imediata sustação dos efeitos do ato que determinou a suspensão das férias já programadas e comunicadas, de todos os seus empregados a partir de 02 de abril de 2018 assim como determino a empresa demandada que cumpra e faça cumprir todo o planejamento estabelecido de gozo de férias de seus empregados para o ano de 2018, no Estado da Paraíba.

No caso de descumprimento desta ordem judicial, incidirá multa diária automática no importe de R\$ 1.000,00 até o limite de trinta dias, por cada trabalhador prejudicado e impedido de usufruir o gozo das férias devidas e regularmente marcadas, e sob o alcance desta decisão, a ser revertida em favor de cada trabalhador, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais, a quem for encontrado em culpa.

Expeça-se mandado, com urgência”.

A empresa está sendo intimada a qualquer momento tendo em vista que o mandado está com o oficial de justiça desde 15/03/2018.

A partir da intimação, a empresa terá que colocar de volta no sistema as programações de férias dos empregados, sob pena de multa e crime de desobediência

MAIS UMA VITÓRIA DA CATEGORIA DIANTE DAS ILEGALIDADES DA ECT

DR. DANIEL

DR. EVERALDO

João Pessoa, 16 de março de 2018.